



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 013/2021

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliado(a) na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado MUNICÍPIO, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) CÁTIA APARECIDA DA SILVA, RG nº 18.912.435 SSP/SP, CPF nº 131.095.578-60, residente e domiciliado(a) na Rua Paraná, nº 38, Vila Gammon, CEP 19703-216, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) DEPARTAMENTO, e de outro lado, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – CASA LAR CORONEL JUVENTINO PEREIRA, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.640.116/0001-51, com sede na Avenida Manoel Antônio de Souza, 1.896, Barra Funda, CEP 19707-030, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente LAHUDE ROUMANOS DIB, RG nº 14.067.833 SSP/SP, CPF nº 053.306.958-05, residente e domiciliado(a) na Rua Polidoro Simões, 557, Vila Galdino, CEP 19700-078, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o Ofício nº 92/2020, da OSC PARCEIRA, o Ofício nº 193/2020, do Departamento Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo Administrativo de origem nº 1596/2017 e Processo Administrativo nº 062/2021, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 013/2021 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 07/2017 fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

1.1.2 O valor total do RECURSO MUNICIPAL para 2021 será de R\$ 101.678,67 (cento e um mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), a ser repassado em parcelas mensais de R\$ 8.473,22 (oito mil quatrocentos setenta e três reais e vinte e dois centavos) no período de janeiro a novembro de 2021, e de R\$ 8.473,25 (oito mil quatrocentos setenta e três reais e vinte e cinco centavos) no mês de dezembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2021.

1.1.4 Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 1º de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2021.

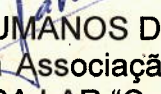
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito




Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

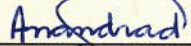
Termo Aditivo nº 013/2021 Fls. 3 de 3


CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social


LAHUDE ROUMANOS DIB
Presidente da Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR "Coronel Juventino Pereira"

Testemunhas:

1. 
Nome: Paulo Ricardo da Silva
RG nº 25.5261810

2. 
Nome: Ana Cristina de Andrade Silva
RG nº 44.045.591-1



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – Coronel Juventino Pereira

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 07/2017

OBJETO: Manutenção de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 101.678,67

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 1º de março de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: LAHUDE ROUMANOS DIB

Cargo: Presidente

CPF: 053.306.958-05

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 131.095.578-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: LAHUDE ROUMANOS DIB

Cargo: Presidente

CPF: 053.306.958-05

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

O Serviço de Acolhimento Institucional é ofertado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 00 a 18 anos incompletos, pertencentes a Núcleos Familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que cobitam em situação de vulnerabilidade social eminentes a riscos pessoais. As crianças e adolescentes atendidos neste serviço são encaminhadas pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar. A Estrutura Administrativa da Associação é composta por Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. No que se refere aos Recursos Humanos da organização, sua composição é direcionada pelo CONANDA que prevê uma equipe composta por Assistente Social, Psicóloga, Monitores e Auxiliares de Monitores. A Estrutura Física é semelhante a uma casa, respeitando a privacidade e a individualidade de cada acolhido, a casa é composta por 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala de televisão, 01 sala de jantar, 01 cozinha, 01 dispensa e 01 banheiro para colaboradoras e áreas externas.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

No ano de 1958 foi fundado o idealista "Lar do Menor" que visava oferecer a criança e ao adolescente atendido o que a infância lhe roubava, a garantia de um Lar com cuidados, com alimentação, acesso à saúde e a educação. Buscando atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, no ano de 2017 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. No ano de 2006 tornou-se Entidade Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de qualificação de Jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000. Ao longo de seus sessenta anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

Associação de Proteção à Criança e
ao Adolescente de Paraguaçu
Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

3 OBJETO DA PARCERIA

Descrição do produto ou serviço que estará disponível quando o plano de trabalho estiver concluído

Manutenção de serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

4 PÚBLICO-ALVO

Indicação do Público-Alvo

Crianças e adolescentes ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos.

5 JUSTIFICATIVA

Custeio do Serviço de Acolhimento Institucional que se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando lhes condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 60 meses).

Data Início:

Data Fim (Início + Nº de Meses)

12 Meses

01.01.2021

31.12.2021

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Físico)

R\$ 101.678,67

E serão utilizados os rendimentos gerados da aplicação financeira até o encerramento do exercício

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Acolher e garantir a proteção integral as crianças e adolescentes atendidos.

Descrição dos Objetivos Específicos

Refrear a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono.

Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão.

Presevar e ressignificar os vínculos familiares.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados

Resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida.

10 DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

Atendimento é ofertado a grupos de até 20 adolescentes.



Associação de Proteção à Criança e ao
Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III - Plano de Trabalho

11 DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Indicadores:

- * Quantidade de acolhidos
- * Quantidade de acolhidos que frequentam a escola
- * Quantidade de atendimentos médicos
- * Quantidade de atendimentos odontológicos
- * Quantidade de atendimentos psicológicos
- * Quantidade de adolescentes participantes de projeto profissional
- * Quantidade de acolhidos inseridos em famílias substitutas
- * Quantidade de acolhidos reintegrados a família

Método de monitoramento e controle das ações a serem executadas: Como meio de verificação será aplicado uma pesquisa quantitativa (quadrimestral), como forma de aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados.

12 - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, OBJETIVOS E DOS RESULTADOS

DA PARCERIA

As metas e objetivos serão alcançados através da execução das ações de acolhida, escuta, estudo social, visita domiciliar, elaboração do P.I.A., elaboração de prontuários individuais e relatórios de acompanhamento familiar, orientação socio familiar, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, apoio a família a sua função protetiva, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, identificação e mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, reingresso escolar, ações voltadas para o desacolhimento, articulação com o sistema de garantia de direitos, atividades comunitárias, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

13 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

O prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas será de 12 Meses.

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



ANEXO III – Plano de Trabalho

14 A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele. **Escuta Qualificada** – Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores. **Entrevistas** – Ação que visa possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização. **Orientação e encaminhamentos** – Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/família que demonstre interesse. **Visitas domiciliares** - Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia-a-dia: em seu domicílio. **Estudo Social** - Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto da intervenção profissional. **Elaboração de prontuários individuais e relatórios** – Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento, relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço. **Relatório Social** - É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido defronte ao acolhido e núcleo familiar. **Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento** – Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja ela Nuclear, Extensa ou Substituta. É apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada. **Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva** – Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido. **Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada** – Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados. **Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social** - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres. **Mobilização para o exercício da cidadania** - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação. **Reingresso escolar e Acompanhamento de frequência escolar** - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento escolar. **Atividades comunitárias** – Ações que garantem o direito a convivência comunitária. **Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana** – Ação de estabelecer Rodas de Conversa através da utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar. **Articulação com o Sistema de garantia de direitos** - Ação que preconiza o Trabalho em Rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido. **Observação direta** – Trata-se de uma observação participante, além de observar o profissional, interage com o usuário e participa ativamente do processo execução do objeto da parceria. É uma ação diária. **Reuniões** As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria. **Ações voltadas para o desacolhimento** – Conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

15 METODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SERES EXECUTADOS

A Associação Casa Lar, no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional a fim de monitorar e controlar a ações executadas realizará a cada quatro meses uma Pesquisa Qualitativa e Quantitativa junto aos acolhidos, familiares e colaboradores.

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
 "Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
 CNPJ 53.640.116/0001-51



18 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (Meta / Etapa / Nº e Valor da Parcela / Valor Total)

PropONENTE (Contrapartida)

Meta	Exercício	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Valor Total (R\$)
Etapa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (R\$)														0,00

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente
de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juvenino Pereira"
CNPJ 53.640.116/0001-51



CARA
PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

19 PLANO DE APLICAÇÃO - DETALHADO (Meta/ Etapa/ Item / Indicador Físico / Duração / Valor / Fonte de Recursos / Referência de Custo / Fonte de Recursos)

Projeto Meta/ Etapa/ Item	Fonte Sinap/ CPOS/ Cotação	Código Sinap/ CPOS/ Cotação	Descrição	Tipo de Despesa	Indicador Físico			Duração			Unidade	Unitário	BDI %	Valor (R\$)			Referência de Custo (R\$)	Fonte de Recursos
					Unidade	Quantidade	1	Início	Término	Total				Total c/ BDI	Total c/ BDI			
1			Manutenção											101.678,67	0,00	0,00	MUNICIPAL	
1.1			Manutenção do Serviço											101.678,67	0,00	0,00	MUNICIPAL	
1.1.1			Pessoal	Pessoal	un	1	01/01/21	31/12/21			101.678,67			101.678,67	0,00	0,00	ESTIMADO MUNICIPAL	
													101.678,67	0,00	0,00			
TOTAL (R\$)													101.678,67	0,00	0,00			

Obs.: Recursos Humanos: pagamento de salários, impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, 13º salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

(Handwritten signature)

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

Aprovação

Aprovação com Ressalvas

Reprovação

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP,

15
dia

02
mês

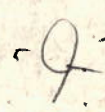
2021
ano

Assinatura: _____



Dirigente: CATIA APARECIDA DA SILVA

Órgão Municipal: Departamento de Assistência Social





Quarta-feira, 10 de Março de 2021

Ano I | Edição nº 31

Página 14 de 20

de Lourdes Cação Goya.. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 2 meses. Assinatura: 26/02/2021.

Termo Aditivo nº 025/2021. Contrato nº 015/2019. Chamada Pública nº 001/2019. Contratado: Cooperativa de Crédito Credimota - Sicoob Credimota. Objeto: credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos municipais e demais receitas. Objeto Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 26/02/2021.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 09 de Março de 2021.

Antônio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2021

Processo nº.: 1596/2017 e 062/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso municipal e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 101.678,67 (Municipal).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 8.473,22 (oito mil quatrocentos setenta e três reais e vinte e dois centavos) no período de janeiro a novembro de 2021, e de R\$ 8.473,25 (oito mil quatrocentos setenta e três reais e vinte e cinco centavos) no mês de dezembro de 2021

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 01 - Fonte de Recurso Municipal.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021, ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

Data da Assinatura: 01/03/2021, retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Cátia Aparecida da Silva (DEPARTAMENTO); e Lahude Roumanos Dib (OSC Parceira).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2021

Processo nº.: 1596/2017 e 062/2021

Espécie: Termo de Fomento

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Assistência Social (DEPARTAMENTO) e a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista – CASA LAR Coronel Juventino Pereira/ CNPJ nº. 53.640.116/0001-51 (OSC PARCEIRA).

Objeto: Aditamento do Termo de Fomento nº 07/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, alteração do valor do desembolso de recurso estadual e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.118, de 9 de maio de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017.

Valor Total: R\$ 52.419,81 (Estadual).

Cronograma de desembolso: Parcelas mensais de R\$ 4.368,31 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) no período de janeiro e novembro de 2021, e R\$ 4.368,40 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) no mês de dezembro de 2021.

Rubrica orçamentária: 02.11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social. 08.244.0022.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das